



SÃO PAULO

Carta aberta à Advocacia

**Comissão de Relacionamento Institucional da OAB/SP com o TRT da 15ª
Região.**

A COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO SÃO PAULO COM O TRT DA 15ª. REGIÃO, apresenta CARTA ABERTA À ADVOCACIA, prestando contas acerca das atividades que visavam o retorno das atividades no âmbito de competência do citado Tribunal, dispondo todos os procedimentos adotados desde o início da pandemia, conforme segue:

1 – Inicialmente, convém sustentar que, aos 14 de abril do corrente ano, esta Comissão buscou, formalmente, através de ofício, o Tribunal Regional da 15ª Região, com a finalidade de que fosse consultada sobre a implementação dos sistemas de audiências e sessões telepresenciais, em decorrência da elaboração da Resolução 313 e 314, ambas provenientes do Conselho Nacional de Justiça.

2 – A posição da OAB/SP, sempre foi pela possibilidade de realização das citadas audiências, **desde que houvesse concordância de todas as partes envolvidas, pois, como entidade, devemos zelar pela observância dos preceitos da igualdade, fulminada pela desigualdade digital presente neste momento de pandemia.**

3 – De outro plano, em clara discordância, o Tribunal Regional da 15ª Região, desde o início da pandemia, trouxe o entendimento pela **necessidade** da realização de audiências telepresenciais.

4 - Incidentalmente, informa-se que, novamente, esta Comissão provocou o Tribunal pela necessidade de cumprimento do ATO CONJUNTO CSJT.GP.GVP.CGJT Nº 5, DE 17 DE ABRIL DE 2020, o qual



dispôs pela obrigatoriedade de participação da OAB, quando da implementação dos mecanismos para realização dos atos processuais de forma virtual.

5 - Seguindo-se para se efetivasse a sua atuação, aos 23 de abril de 2020, ou seja, após o ato vinculante do CSJT, a OAB/SP, pelo trabalho desta Comissão, encaminhou o Ofício nº 111/2020, datado de 23 de abril de 2020, informando as preocupações da Advocacia quanto ao possível represamento das intimações e a ausência de norma regulamentadora para as audiências realizáveis por videoconferência, inclusive indicando não só o presidente da Comissão de Relacionamento Institucional como o Presidente da Comissão de Prerrogativas, para o necessário diálogo com o TRT15.

6 - Aos 28 de abril de 2020, a Comissão de Relacionamento Institucional esteve presente em reunião com o TRT15, através de seu Presidente, ocasião em que, apesar da expectativa de que houvesse a discussão conjunta para a elaboração de plano de retomada das audiências foi comunicada da prévia elaboração da Portaria e, bem assim, de que a mesma seria imediatamente publicada. Gerou-se, então, a Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 005/2020.

7 – No dia seguinte, ou seja, 29 de abril de 2020, a Comissão apresentou nota técnica detalhada ao Tribunal, onde apresentou vícios de forma, especialmente pela ausência de oitiva da OAB no procedimento de sua elaboração, assim como circunstâncias fáticas, processuais e técnicas, pela dificuldade na realização das audiências de forma telepresencial, **especialmente aquelas com a oitiva de partes e testemunhas**. Apontou-se, ainda, a necessidade de acesso direto aos magistrados, assim como a impossibilidade de responsabilidade das partes e procuradores pelo fornecimento de estrutura para realização das audiências.

8 – Aos 14 de maio de 2020, a Comissão reiterou para o TRT15, através de novo ofício, os termos da nota técnica supracitada,



reiterando-se pela necessidade de retomada dos processos, uma vez que a crise econômica já se avizinhava, assim como pugnou pela realização de audiências, **sem a oposição dos procuradores**.

9 – **O pleito em testilha**, infelizmente, **não foi atendido em sua integralidade**, uma vez que houve um convite emanado pela presidência do Tribunal apenas para que se fosse gravado um vídeo de apoio a implementação dos sistemas eletrônicas, o que foi refutado de imediato pela nossa Comissão, que pleiteava a efetiva participação no evento.

10 – Assim, a Comissão **capitaneou um grande evento virtual**, contando com renomados processualistas, assim como a participação democrática do Ministério Público do Trabalho, na figura do Procurador-Chefe Dimas Moreira da Silva e da Presidência do Tribunal Regional da 15ª Região, conforme fácil acesso através do link <https://www.youtube.com/watch?v=gbBRhYDyslU&t=6s>, tentando o diálogo quanto aos processos de restabelecimento de audiências.

A Comissão e a OAB/SP, de forma democrática, sempre convidaram o TRT15 para todos os eventos que visavam às audiências, garantindo a palavra para exposição de suas teses.

11 – Mesmo com tais fatos, infelizmente, o Tribunal impunha à Advocacia toda a carga da realização das audiências, não respeitando a melhor técnica processual, assim como expondo toda classe ao Covid-19.

12 - Diante do impasse, mesmo com o apoio do MPT, pela não imposição de realização das audiências telepresenciais, **através de nossa Comissão, a OAB/SP propôs o Pedido de Providências no CNJ**, processo que recebeu o nº **0004046-61.2020.2.00.0000**.

Tomamos uma atitude extrema, ante a ausência de diálogo por parte do TRT15 e a total resistência em aceitar as justas reivindicações das OAB/SP e de nossa Comissão.



13 – O objeto do pleito foi **a não realização das audiências, sem a concordância das partes**, respeitando-se as circunstâncias técnicas e práticas de caso a caso.

14 – Assim, o pleito foi julgado procedente, com o seu dispositivo, nos seguintes termos:

“1) na hipótese em que haja requerimento de suspensão da audiência (ou do julgamento do feito), conforme art. 3º, § 2º, da Resolução CNJ n. 314 CNJ, o ato deverá submeter-se à avaliação do magistrado responsável pela condução do processo;

2) sendo apresentado ao juízo requerimento de suspensão da audiência formulado em comum acordo pelas as partes, deverá o ato ser suspenso, conforme entendimento firmado nos autos do – PP 0003406-58.2020.2.00.0000.

15 – Imediatamente, a Comissão, através do mailing da OAB/SP, **encaminhou para toda a Advocacia bandeirante recomendação para que se pudesse utilizar a decisão do CNJ.**

16 – **No início do mês de julho do corrente ano**, a Comissão aqui representada recebeu ofício da Presidência do TRT 15ª Região, **com a informação de que se nomearia um grupo de trabalho, com a finalidade de avaliação da possibilidade de retomada física dos trabalhos.**

17 – **Imediatamente, aos 13 de julho do corrente ano, esta Comissão elaborou o ofício GP 182-2020, direcionado à Presidência do Tribunal, com os seguintes objetos:**

a) Criação de comissões mistas regionais, com participação do Ministério Público, servidores, OAB, Juízes e uma pessoa indicada pela



autoridade sanitária para cronograma de retorno às atividades presenciais, justificando-se tal medida em função de o TRT-15 englobar quase 600 municípios, em que cada um deles possui uma situação neste momento da pandemia;

b) retomada gradual por critérios regionais: avaliação regional a respeito da retomada das atividades e suas etapas, observando-se os critérios técnicos sobre o avanço da pandemia e quanto ao número de leitos disponíveis, nos mesmos moldes do que vem sendo adotado pelo Estado de São Paulo no denominado Plano São Paulo;

c) quanto ao atendimento ao público: horário para atendimento local reduzido, com limitação de número de pessoas nas secretarias, reservando-se tal ato para cidades com no mínimo 15 (quinze) dias na zona amarela do Plano São Paulo de retomada das atividades;

d) quanto ao atendimento à Advocacia: manutenção do horário exclusivo para atendimento da Advocacia e dos Estagiários regularmente inscritos, com a possibilidade de agendamento de horários se assim preferirem os pretendentes, visando à celeridade e para evitar aglomerações nas antessalas dos Fóruns; disponibilização de contato por meio tecnológico com os cartórios, os Magistrados e os Desembargadores, para a obtenção de informações processuais e a realização de despachos com membros do Judiciário, a fim de minimizar a necessidade de deslocamentos;

e) em relação às audiências de conciliação e iniciais: mantidas por videoconferências, com a observância do requerido pelos Advogados.

f) audiências de instrução e julgamento: consulta prévia à Advocacia para a verificação da concordância ou não com a sua realização por videoconferência; não realização das audiências por videoconferência em caso de discordância de quaisquer dos Advogados das partes, nos termos das recomendações do Conselho Nacional de Justiça, com a consequente designação de data para a realização de audiência presencial;



g) Para as cidades, no mínimo após 15 (quinze) dias na zona amarela do Plano São Paulo, a disponibilização de espaço dentro da Justiça do Trabalho para a oitiva de testemunhas e partes, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo, do inciso II, do Código de Processo Civil, sala equipada para a recepção das partes e testemunhas que poderiam nela ser ouvidas por videoconferência, observando-se o distanciamento necessário, sugerindo-se a instalação de barreiras físicas de proteção, como uma divisória de acrílico.

Outrossim, no mesmo documento, foram várias as sugestões acerca dos procedimentos de **retomada das atividades, obviamente, respeitando-se as medidas de saúde e segurança de todos.**

18 – Infelizmente, como praxe dos últimos tempos de gestão do TRT 15, não houve a nomeação de nenhum membro da OAB/SP para participar dos trabalhos de retomada das atividades, distanciando-nos do diálogo que tanto nos orgulhava.

19 – Ao primeiro dia de junho do corrente ano, o CNJ publicou a Resolução nº 322, dispondo acerca da retomada dos trabalhos. Ato contínuo, esta Comissão reiterou os termos do ofício nº 182, aos 29 de julho, novo documento que recebeu o número 203, **com nova solicitação do retorno das atividades presenciais, informando, inclusive, que outros tribunais bandeirante já estavam abertos ao público e aos advogados, respeitando medidas de contenção da pandemia.**

20 – Tais ofícios, tanto o de nº 182, quanto o de nº 203, foram assinados pelo Presidente de nossa seccional e, ainda, dado grande publicidade, inclusive com o envio direto para todas as subseções, motivo pelo qual entendemos que já é de ciência coletiva os atos praticados por esta Comissão há mais de 04 (quatro) meses, na busca pela reabertura dos fóruns dentro da competência do Tribunal Regional da 15ª Região.



21 – Aos 18 de agosto do corrente ano, recebemos comunicação da finalização do grupo de trabalho para retomada das atividades do TRT 15, **mas após solicitação formal não recebemos o relatório em sua integralidade, e sim apenas pequenos apontamentos e observações.**

22 – Reitera-se, infelizmente, que o diálogo com a atual gestão do TRT 15 não se dá de forma adequada, esperança que depositamos na nova gestão que iniciará os trabalhos no próximo ano.

22.1 – Ressalva-se que, há prejuízo na comunicação de transição com a nova gestão, uma vez que a eleição que se realizou no primeiro dia de outubro deste ano está ainda sob litígio, mesmo com a solução dada pelo Conselho Nacional de Justiça no último dia 01 de dezembro e, eventual posse, para o dia 09 do citado mês. Inobstante, a Comissão já havia solicitado agenda com a então direção eleita do TRT15, e o fará imediatamente com a direção agora designada pelo julgamento do CNJ, aguardando a oportunidade para tentar, novamente, restabelecer o diálogo.

23 - Sendo assim, existe um litígio eleitoral, que reflete diretamente nas demandas e pleitos desta Comissão, uma vez que inexiste uma certeza acerca dos próximos passos do citado Tribunal.

24 – Portanto, diante do respeito a publicidade e transparência dos atos que marcam essa gestão, a Carta Aberta à Advocacia detém o condão de sanar eventuais dúvidas acerca de procedimentos adotados por esta Comissão que, dentro dos seus limites, busca a retomada das atividades presenciais, **há mais de 04 (quatro) meses.**

25 – Nossa Comissão e a OABSP, com absoluta convicção, envidaram todos os esforços para manter e ampliar o diálogo com o TRT15, inclusive e quando foi necessário, o ajuizamento de medida junto ao CNJ, reforçando nossa certeza de termos, nos limites de nossa atuação, defendido a Advocacia Bandeirante, contando com o total apoio da Diretoria da Seccional Paulista.



Campinas, dezembro de 2020.

PAULO AUGUSTO BERNARDI

Presidente da Comissão de Relacionamento com o TRT 15

SANDRO ROGÉRIO BATISTA LOPES

Vice-Presidente da Comissão de Relacionamento com o TRT 15

MARCO AURÉLIO FERNANDES GALDUROZ FILHO

Secretário Geral da Comissão de Relacionamento com o TRT 15